



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



**DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2016
(Referendada em 14/12/2016)**

Retifica a Deliberação CRH nº 183, de 04 de maio de 2016, e indica empreendimento ao FEHIDRO com saldo disponibilizado no exercício.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e

Considerando o saldo de R\$ 1.595.587,36 na subconta FEHIDRO do CORHI, disponível para novas indicações no exercício de 2016, decorrente da somatória de: **(i)** R\$ 124.082,38 de resíduos de contratos encerrados, conforme demonstrado no Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 169, de 08 de julho de 2016; e **(ii)** R\$ 1.471.505,36 proveniente do cancelamento do contrato FEHIDRO nº 006/2015, mediante manifestação do CORHI e solicitação do respectivo tomador, com respaldo no § 2º do artigo 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 168, de 04 de julho de 2016;

Considerando as recomendações do CORHI sobre a aplicação do saldo disponível para novas indicações em 2016, conforme reunião realizada em 29 de julho de 2016;

Considerando que o empreendimento “Determinação do índice de regularização hídrica em função dos espelhos d’água do Estado de São Paulo – Fase I (UGRHI 8 e 12 a 22)”, indicado pela Deliberação CRH nº 183, de 04 de maio de 2016, pode ter sua abrangência ampliada com a inclusão da UGRHI 08 em decorrência da possibilidade de suplementação de recursos oriundos do mencionado saldo financeiro;

Considerando que o empreendimento “Avaliação da presença dos poluentes fenóis, cianeto, surfactantes, óleos e graxas nos recursos hídricos subterrâneos nas UGRHI 4, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 18”, avaliado previamente à Deliberação CRH nº 183, deixou de ser indicado, dentre outras razões, pela indisponibilidade de recursos na ocasião;

Considerando que ambos os empreendimentos mencionados acima foram submetidos à avaliação da Câmara Técnica de Planejamento – CTPLAN, recebendo parecer favorável para indicação ao FEHIDRO;

Considerando a importância de imediata formalização da indicação ao FEHIDRO para os trâmites de praxe, sob pena de que os recursos permaneçam por mais tempo ociosos.

Delibera:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Artigo 1º – Fica retificada a Deliberação nº 183, de 04 de maio de 2016, prevalecendo para o empreendimento abaixo os seguintes dados:

I - Título do empreendimento: Determinação do índice de regularização hídrica em função dos espelhos d'água do Estado de São Paulo – Fase I (UGRHI 4, 8 e 12 a 22);

II - Tomador: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;

III - Programa de Duração Continuada – PDC 01: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS – BASE;

III – Modalidade: não reembolsável

IV - Valor FEHIDRO: R\$ 2.022.999,21;

V - Contrapartida: zero; e

VI – Valor total do empreendimento: R\$ 2.022.999,21.

Artigo 2º - Fica indicado ao FEHIDRO o empreendimento conforme dados abaixo:

I - Título do empreendimento: Avaliação da presença dos poluentes fenóis, cianeto, surfactantes, óleos e graxas nos recursos hídricos subterrâneos nas UGRHI 4, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 18;

II - Tomador: Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb;

III - Programa de Duração Continuada – PDC 03: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D' ÁGUA;

III – Modalidade: não reembolsável

IV - Valor FEHIDRO: R\$ 978.280,33;

V - Contrapartida: 163.110,08; e

VI – Valor total do empreendimento: R\$ 1.141.390,41.

Publicado no DOE de
06/02/2016
Pag. Nº 38
Rubrica [Assinatura]

Artigo 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

RePublicado no DOE de
16/12/2016
Pag. Nº 66
Rubrica [Assinatura]

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos